



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 03 de março de 2026.

OFÍCIO Nº 048/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a classificação de trechos do perímetro urbano na forma da Lei Complementar nº 065, de 1º de dezembro de 2006 (Plano Diretor), e dá outras providências.

O presente projeto tem por finalidade classificar como Zona Predominantemente Residencial – ZPR os trechos correspondentes às vias públicas Rua Milton Estevo, Rua Conceição José Ribeiro e Rua Argia Sigoli Zanoni, todas pertencentes à Vila Isolabela.

Cumpre destacar que a referida Vila foi objeto de recente processo de regularização fundiária, carecendo, portanto, de enquadramento específico no zoneamento municipal. A classificação proposta observa as características consolidadas do tecido urbano local, marcado pela predominância de uso residencial, mas também pela vocação para usos mistos de pequeno porte, especialmente comércio e serviços de apoio à comunidade. Nesse contexto, o enquadramento como Zona Predominantemente Residencial (ZPR) revela-se o mais adequado e coerente com a realidade existente.

Tal medida proporcionará maior segurança jurídica aos moradores e subsidiará, de forma clara e orientada, a análise de futuras solicitações de uso do solo, garantindo conformidade com a legislação urbanística vigente e promovendo o ordenamento territorial do Município.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de adequação urbanística, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto, certos de que contará com o apoio dos nobres Vereadores.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Solicitamos ainda nesta oportunidade, as devidas providências desta Casa de Leis, no cumprimento do contido no art. 3º da Lei Complementar 065, de 1º de dezembro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MAICON RIOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 /2026

Dispõe sobre a classificação de trechos do perímetro urbano na forma da Lei Complementar nº 065, de 1º de dezembro de 2006 (Plano Diretor), e dá outras providências.

Art. 1º Ficam classificados como Zona Predominantemente Residencial – ZPR, prevista no artigo 49, parágrafo único, inciso I (Zona Residencial – ZR), alínea “a”, da Lei Complementar nº 065, de 1º de dezembro de 2006, os trechos do perímetro urbano do Município correspondentes às seguintes vias públicas, localizadas na Vila Isolabela:

I - Rua Milton Estevo;

II - Rua Conceição José Ribeiro;

III - Rua Argia Sigoli Zanoni.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 03 (três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal